



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 135.454,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos Estadual, com objeto **Recuperação de Estradas Vicinais, mediante Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 128.681,67 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 6.772,73 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de recursos do **Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 128.681,67 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

II. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 6.772,73 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/02/2026 às 12:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/02/2026 às 15:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1353423** e o código verificador **5655B047**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/02/2026 07:20
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	25/02/2026 08:34
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/02/2026 07:31

Referência: [Processo nº 25-213/2026](#).

Docto ID: 1353423 v1

II. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 125.069,23 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58077

LEI Nº 3.053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 135.454,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos Estadual, com objeto **Recuperação de Estradas Vicinais, mediante Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 128.681,67 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 6.772,73 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos do **Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 128.681,67 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

II. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 6.772,73 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58079

LEI Nº 3.054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 135.454,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos Estadual, com objeto **Recuperação de Estradas Vicinais, mediante Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 128.681,67 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 6.772,73 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de recursos do **Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 128.681,67 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

II. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 6.772,73 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58081

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026), às oito horas e trinta minutos (08:30 h), na sede do Instituto de Previdência - IPRAM, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro, no município de **Espigão do Oeste/RO**, realizou-se a presente **ata de posse** por convocação da Presidente do IPRAM, **Adriana Francisca Coelho**, com a participação dos servidores do Instituto, **Naira Regina Ricieri**, **Valquimar Dias de Oliveira**, **Thiálita Ribeiro Justo** e demais servidores presentes. A Presidente do IPRAM deu as boas-vindas





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.053/2026 - CINDERONDONIA	26/02/2026

ID: 1356852	Processo	Documento
CRC: 54A9E51C		
Processo: 54-11/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 26/02/2026 10:40:35	Finalização: 26/02/2026 10:52:50	

MD5: **A0F73217E6605C7805B28497A9093F59**

SHA256: **4C0D76A4A9C146465BD1EE0DB66F7AF555F1E7F5D5DF11E39CEEFAE0A4B0D7B9**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.053/2026 no diário oficial CINDERONDONIA, dia 24.02.2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/02/2026 10:40:35
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/02/2026 10:40:35
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	26/02/2026 10:52:58
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356852 e o CRC 54A9E51C.